

Brasília, 2 de julho de 2026 BGP - Publicado em 02/07/2026 - Ano 10 Edição 7.2

ISSN 1111-1111

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**Portaria IFPE nº 963, de 1 de julho de 2026**

Autoriza a publicação do Edital REI/IFPE nº 26/2026-GR.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, Seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, Seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI/IFPE nº 23294.015014.2026-95, com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital REI/IFPE nº 26/2026-GR, que trata do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MEDIADOR(A) PEDAGÓGICO(A) - UAB 2026**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

EDITAL REI/IFPE Nº 26, DE julho DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MEDIADOR(A) PEDAGÓGICO(A) - UAB 2026

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO e o **DIRETOR DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - DEaD**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam público o Processo Seletivo Simplificado para Mediador(a) Pedagógico(a) no Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), no âmbito do IFPE, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), do Ministério da Educação (MEC), de acordo com seguinte fundamentação legal: Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025; Portaria MEC nº 378, de 19 de maio de 2025, Portaria MEC nº 381, de 20 de maio de 2025 e Portaria MEC nº 506, 10 de julho de 2025, Portaria CAPES nº 309, de 27 de Setembro de 2024; Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026; Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Divulgação do edital	02/07/2026	selecoes.ead.ifpe.edu.br	-
Recurso para impugnação do edital	03/07 e 04/07/2026	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Da 0h de 03/07/2026 às 23h59 de 04/07/2026
Inscrição on-line e envio do conteúdo para o procedimento de aferição da condição autodeclarada	07/07 a 21/07/2026	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Da 0h de 07/07/2026 às 17h de 21/07/2026
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	07/07 a 12/07/2026	selecoes.ead.ifpe.edu.br	Da 0h de 07/07/2026 às 23h59 de 12/07/2026
Resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	13/07/2026	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 17h
Resultado preliminar da análise curricular e da aferição da condição autodeclarada	04/08/2026	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 17h
Recurso do resultado preliminar da análise curricular e da aferição da condição autodeclarada	05/08 a 09/08/2026	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 17h
Resultado final e homologação	13/08/2026	selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 17h

2. DO OBJETIVO

2.1 Este Edital tem por objetivo selecionar Mediadores(as) Pedagógicos(as), na condição de bolsistas, para atuarem nos cursos relacionados abaixo, ofertados pelo IFPE, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB):

- a) Especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica;
- b) Especialização em Ensino de Matemática para o Ensino Médio;
- c) Especialização em Gestão Pública;
- d) Licenciatura em Geografia;
- e) Licenciatura em Matemática; e
- f) Tecnologia em Gestão Ambiental.

2.2 Serão ofertadas vagas para preenchimento imediato, bem como formação de cadastro de reserva para eventuais necessidades de convocação.

3. DA TERMINOLOGIA

3.1 Para os fins deste Edital, entende-se por:

- a) Educação a Distância: processo de ensino e aprendizagem, síncrono ou assíncrono, realizado por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação, no qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares ou tempos diversos, art. 3º do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025;

e

b) Mediador (a) Pedagógico(a): atua em atividades típicas de mediação pedagógica desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida formação de nível superior e, preferencialmente, título de especialista, mestre ou doutor (Redação dada pela Portaria CAPES nº 124/2026).

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Podem participar do processo seletivo simplificado os(as) candidatos(as) com a formação e requisitos mínimos para a função, conforme Quadro de Vagas (Anexo A).

4.2 Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato(a):

a) ter formação básica e requisitos mínimos, conforme Quadro de Vagas (Anexo A).

b) estar quite com as obrigações eleitorais;

c) comprovar a regularidade de sua permanência no País, no caso de candidato(a) estrangeiro(a);

d) não ser estudante do curso ao qual está concorrendo à vaga para mediador(a) pedagógico(a);

e) as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes;

f) no momento da contratação, estar em efetivo exercício no magistério da rede pública de ensino ou vinculado a programas de formação de professores para a educação básica desenvolvidos pelo Ministério da Educação (Lei 11.273/2006 Art. 1º);

g) no momento da contratação, não estar afastado ou licenciado de suas atividades laborais;

h) ter disponibilidade para viagens aos polos de educação a distância onde o IFPE atua.

5. DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS E DO QUANTITATIVO E RESERVA DE VAGAS

5.1 Será reservado, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Portaria Capes nº 309/2024).

5.2 O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, desde que o quantitativo de vagas ofertadas assim o permita.

5.3 O(A) candidato(a) que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação comprobatória e/ou, quando for o caso, comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

5.4 Em caso de não atendimento ao item 5.3 do presente Edital, o requerimento de inscrição do(a) candidato(a) será processado como de candidato(a) para ampla concorrência, mesmo que declarada a opção pelo percentual de reserva de vagas no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.5 Inexistindo candidatos(as) optantes pelo percentual de vagas reservadas, ou no caso de não haver candidatos(as) aprovados(as) ou habilitados(as), as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos(as) de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.6 A ordem de preferência das cotas será para candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, pessoas com deficiência e pessoas transgêneros e travestis.

5.7 Os requisitos mínimos requeridos estão descritos no Quadro de Vagas (Anexo A).

6. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO(A) MEDIADOR(A) PEDAGÓGICO(A)

6.1 Esclarecer dúvidas dos estudantes a respeito do Projeto Pedagógico do Curso, da ementa, das metodologias e dos conteúdos das unidades curriculares, sob supervisão do professor(a) regente (Portaria MEC nº 506, de 10 de julho de 2025).

6.2 Contribuir e atuar na interação entre corpo docente e discente nas atividades assíncronas, síncronas e síncronas mediadas por meio das plataformas digitais e outros recursos tecnológicos (Portaria MEC nº 506, de 10 de julho de 2025).

6.3 Contribuir com as ações relacionadas ao planejamento e avaliação de aprendizagem dos componentes curriculares (Portaria MEC nº 506, de 10 de julho de 2025).

6.4 Participar de ações de formação continuada em tecnologias educacionais e práticas pedagógicas (Portaria CAPES Nº 124, de 20 de março de 2026).

6.5 Acompanhar atividades presenciais e de educação a distância dos estudantes, inclusive em atividades de natureza prático-profissionais, de pesquisa e de extensão, quando aplicável (Portaria MEC nº 506, de 10 de julho de 2025).

- 6.6 Dedicar, no mínimo, 2 (duas) horas diárias, não cumulativas, às atividades no ambiente virtual de ensino e aprendizagem (AVEA), utilizando os recursos tecnológicos disponibilizados para interagir com os estudantes, esclarecendo dúvidas em relação ao conteúdo e incentivando o trabalho cooperativo, colaborativo e em grupo.
- 6.7 Realizar atendimentos presenciais aos estudantes na sede e nos Polos EaD, conforme organização e planejamento da IES e do professor(a) regente (Portaria MEC nº 506, de 10 de julho de 2025).
- 6.8 Cumprir os prazos estabelecidos no Calendário de Aula do IFPE para os cursos da educação a distância.
- 6.9 Ministras as aulas durante os encontros presenciais e aplicar as avaliações presenciais, de caráter obrigatório, nos municípios onde o IFPE possui polo de educação a distância, conforme estabelecido no Calendário de Aula. **O não cumprimento deste item acarretará na desvinculação do bolsista no programa.**
- 6.10 Produzir e entregar à Coordenação de Tutoria relatórios semanais de acompanhamento dos estudantes.
- 6.11 Dedicar, no mínimo, 2 (duas) horas contínuas semanais, não cumulativas, para reunião de planejamento didático com equipe de mediadores(as) pedagógicos(as) e professor(a) regente.
- 6.12 Realizar o acompanhamento das postagens do(a) estudante em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação realizada no ambiente virtual, apresentando resposta adequada, orientadora e compatível com a demanda apresentada pelo(a) estudante.
- 6.13 Dedicar carga horária semanal de 20 (vinte) horas às atividades de acompanhamento e atendimento aos(as) estudantes.
- 6.14 Prover o Professor(a) Regente de instrumentos para que ele(ela) possa avaliar sistematicamente os estudantes, o material didático e o processo de ensino-aprendizagem durante a execução do componente curricular.
- 6.15 Produzir e entregar ao Professor(a) Regente o Relatório Técnico Final sobre o desenvolvimento de suas atividades e o desempenho do aprendizado dos estudantes no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do componente curricular.
- 6.16 Ter disponibilidade para atendimento aos estudantes no Ambiente Virtual de Ensino Aprendizagem (AVEA) e nos encontros presenciais nos polos de educação a distância.
- 6.17 Possuir noções básicas de informática, utilizando ferramentas de edição de textos, planilhas e apresentações.
- 6.18 Se responsabilizar pelo cadastro no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).
- 6.19 Além dessas obrigações, o(a) candidato(a) deverá observar as atribuições constantes no Termo de Aceite no SCBA.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 7.1 A inscrição será realizada no período de 07/07 a 21/07/2026 no endereço eletrônico <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>.
- 7.2 O(A) candidato(a) só poderá se inscrever em um único eixo, desde que atenda aos requisitos dispostos nos itens 4 e Anexo A deste edital;
- 7.3 Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e anexar as seguintes documentações, em formato PDF até 2MB:
- Diploma de curso superior (frente e verso), conforme o Quadro de Vagas (Anexo A);
 - Diploma de pós-graduação (frente e verso), conforme o Quadro de Vagas (Anexo A);
 - Documentos necessários para a análise curricular, conforme item 9;
 - No caso dos(as) candidatos(as) PcD, laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
 - No caso dos(as) candidatos(as) negros(as), enviar os documentos abaixo relacionados através do Formulário de Heteroidentificação e Aferição da Condição de Indígena disponível em <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>:
 - Autodeclaração (Anexo B) assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.iti.br/> ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - Termo de Autorização do uso de imagem/áudio (Anexo C) assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.iti.br/> ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - Foto recente do(a) candidato(a) em arquivo JPG, PNG ou PDF, com no máximo, 2MB;
 - Vídeo de autodeclaração, com no máximo 10MB, em arquivo de vídeo nos seguintes formatos: MP4, FLV, MKV, MOV, MPEG, 3GP.

f) no caso dos(as) candidatos(as) indígenas, enviar os documentos abaixo relacionados através do Formulário de Heteroidentificação e Aferição da Condição de Indígena disponível em <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>:

- Autodeclaração (Anexo B) assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.iti.br/> ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do Formulário Eletrônico de Inscrição;

- RANI ou na ausência deste, o(a) candidato(a) deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo D), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo(a) candidato(a), e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

g) no caso dos(as) candidatos(as) pessoas transgênero e travesti, anexar:

- Formulário de autodeclaração (Anexo B), declarando que se identifica como travesti, mulher transgênero ou homem transgênero, assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.iti.br/> ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do Formulário Eletrônico de Inscrição.

7.4 Ao final da inscrição, o(a) candidato(a) deverá clicar no link que o direcionará à página do PagTesouro onde deverá informar nome completo e CPF do(a) candidato(a) inscrito e clicar em "INICIAR PAGAMENTO".

7.4.1 O(A) candidato(a) que não for contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá acessar o link disponibilizado no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> e realizar o pagamento da taxa de inscrição.

7.4.2 O(A) candidato(a) deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo especificado no cronograma deste Edital.

7.5 Antes de efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos neste Edital.

7.6 É obrigação do(a) candidato(a) conferir minuciosamente todos os dados digitados no Formulário Eletrônico de Inscrição, bem como toda documentação anexada.

7.7 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 20,00 (vinte reais), e deve ser efetuada no período de 07/07/2026 a 21/07/2026, a partir do link gerado ao final da inscrição, obtida conforme item 7.3.

7.8 Será assegurada a isenção da taxa de inscrição para membros inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

7.8.1 Para formalização da Isenção da Taxa de Inscrição, de acordo com o Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, os(as) candidatos(as) que forem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e forem membros de família de baixa renda, deverão informar esta condição no Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no site.

7.9 É facultado ao(à) candidato(a) retificar seus dados no Formulário Eletrônico de Inscrição até o último dia de inscrição.

7.9.1 Para alterar os dados no Formulário Eletrônico de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para selecoes@ead.ifpe.edu.br **até às 12h (meio dia) do dia 21/07/2026, solicitando a reabertura do Formulário Eletrônico de Inscrição**. A solicitação deve conter o ID da inscrição, o e-mail utilizado no cadastro e o pedido de reabertura para realizar as devidas correções.

7.9.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) realizar as alterações desejadas no Formulário Eletrônico de Inscrição até o prazo final para encerramento das inscrições.

7.10 O IFPE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

8. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES AUTODECLARADAS (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS)

8.1 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que concorrerem na modalidade de vagas reservadas, conforme Portaria Capes nº 309/2024, deverão participar do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras (direcionado aos(às) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as)) e de aferição da condição de indígena autodeclarada (para os(as) candidatos(as) indígenas), observado o cronograma deste Edital.

8.2 A autodeclaração dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) que concorrerem às vagas reservadas, será validada mediante heteroidentificação, exclusivamente através do critério fenotípico.

8.2.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

8.2.2 Os(As) candidatos(as) deverão produzir um vídeo afirmando sua autodeclaração e enviar para avaliação da

comissão de heteroidentificação, obedecendo aos seguintes passos:

- a) iniciar a gravação de frente para a câmera e mostrar o seu documento de identificação por 3 (três) segundos, e, em seguida, repetir a ação com o verso do documento;
- b) para finalizar, de frente para a câmera, dizer alto e pausadamente o seguinte texto:

"Eu, (DIZER SEU NOME COMPLETO), portador(a) do CPF (DIZER O NÚMERO), candidato(a) ao Processo de Seletivo para Mediador(a) Pedagógico(a) da Universidade Aberta do Brasil no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco para o eixo (DIZER O NOME DO EIXO), me autodeclaro como (DIZER SE PRETO(A) OU PARDO(A))."

8.2.3 A gravação do vídeo deverá seguir as seguintes condições:

- a) selecione um local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (dia), se possível com fundo de uma única cor, de forma que não haja interferência na qualidade da imagem;
- b) não use acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica, especialmente na cabeça ou no pescoço, tais como boné, chapéu, lenço, elástico, turbante, presilhas, colares e brincos grandes;
- c) não use óculos escuros;
- d) não use maquiagem;
- e) não use efeitos ou filtros na captação do vídeo;
- f) não faça edição nas imagens captadas, de modo que a gravação seja contínua, sem cortes ou interrupções;
- g) a gravação deverá ser registrada por equipamento que possua a melhor resolução possível da imagem, podendo ser câmera de um celular/smartphone, câmera profissional ou semiprofissional;
- h) o vídeo deverá fazer o enquadramento da altura um pouco acima da cabeça até a cintura e abranger toda a largura do(a) candidato(a), de frente para a câmera;
- i) o vídeo deverá ser individual;
- j) o arquivo de vídeo deverá possuir tamanho de até 10 MB (dez megabytes), em formato MP4, FLV, MKV, MOV, MPEG, 3GP.

8.2.4 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo(a) poderá apresentar a sua autodeclaração utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras).

8.3 A autodeclaração do(a) candidato(a) indígena que concorrer às vagas reservadas, conforme Portaria Capes nº 309/2024, será validada por comissões através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deve ser apresentado pelo(a) candidato(a).

8.3.1 Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o(a) candidato(a) deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo D), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo(a) candidato(a), e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

8.4. Os procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração (pretos(as) e pardos(as)) e de aferição da condição de indígena serão realizados por comissão constituída por 3 (três) servidores do IFPE.

8.4.1 As comissões utilizarão exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição de negro(a) autodeclarada, a partir dos arquivos enviados pelo(a) candidato(a).

8.4.2 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) (preto(a) ou pardo(a)) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação complementar e não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos e/ou concursos públicos, bem como considerações sobre a ascendência do(a) candidato(a).

8.4.3 Em caso de autodeclaração em vídeo realizada por candidato(a) que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo(a) utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a comissão contará com o auxílio de profissionais técnicos para avaliação específica dessa demanda.

8.4.4 As comissões designadas aferirão a condição de indígena autodeclarada pelo(a) candidato(a) através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), ou pelo Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo D), apresentado pelo(a) candidato(a).

8.4.5 As comissões deliberarão pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado, cujo teor será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 14 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.4.6 O(A) candidato(a) que não concluir o envio do conteúdo ou cuja autodeclaração seja recusada não poderá concorrer às vagas reservadas.

8.5 A Lista Preliminar da aferição da condição autodeclarada será publicada no site

<https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> conforme cronograma, contendo apenas os dados de identificação do(a) candidato(a) e a parte conclusiva do parecer da comissão, indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto(a) ou não apto(a)).

8.5.1 Após a divulgação da Lista Preliminar, o(a) candidato(a) cuja autodeclaração não seja confirmada poderá interpor recurso no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, no período estabelecido no cronograma.

8.5.2 O recurso deverá ser interposto pelo(a) próprio(a) candidato(a), acompanhado das razões que entender como pertinentes para confirmar sua autodeclaração.

8.5.3 Em hipótese alguma serão aceitos novos conteúdos (vídeos e/ou documentos) e recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido neste Edital ou interpostos por qualquer outro meio que não seja o previsto no item 8.5.1.

8.5.4 O recurso será encaminhado à comissão recursal, que será constituída por integrantes distintos dos membros da comissão original e que deverá analisar o conteúdo disponibilizado pelo(a) candidato(a) para aferição da condição autodeclarada, como também os argumentos que embasam o recurso e os fundamentos do parecer recorrido.

8.5.5 Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.

8.6 A Lista Final da aferição da condição autodeclarada será publicada no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, conforme cronograma.

8.7 O(A) candidato(a) que não participar do procedimento ou cuja autodeclaração seja recusada será incluído(a) na ampla concorrência.

8.8 A situação dos(as) candidatos(as) constantes na Lista Final da aferição da condição autodeclarada será utilizada para a classificação e homologação do processo seletivo.

8.9 A participação dos(as) candidatos(as) no procedimento de aferição da condição autodeclarada assegura apenas a expectativa de direito à vaga reservada para a qual se inscreveu, cuja ocupação será confirmada após os procedimentos da aferição da condição autodeclarada.

9 DAS INFORMAÇÕES DE FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

9.1 O cadastro preliminar de caráter classificatório, realizado pelo(a) candidato(a) no Formulário Eletrônico de Inscrição, resultará em um argumento de classificação, conferindo valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2 Para efeitos de pontuação, serão considerados, exclusivamente, os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 9.3 deste Edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

9.3 Tabela de Pontuações do Formulário Eletrônico de Inscrição:

ITEM	DESCRIÇÃO/FUNÇÃO	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Especialização	10	30
	Mestrado	20	
	Doutorado	30	
EXPERIÊNCIA EM MAGISTÉRIO PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada nos últimos 5 anos)	Docência (sala de aula) presencial no Ensino Médio	1 por semestre	20
	Docência (sala de aula) presencial no Ensino Superior	2 por semestre	
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada nos	Coordenação de curso/tutoria EaD	3 por semestre	45

últimos 5 anos)	Tutor presencial	3 por semestre	
	Mediador Pedagógico/Tutor a distância	5 por disciplina	
	Professor Regente/Formador	3 por disciplina	
VOLUNTARIADO	Serviço voluntário*	1 por serviço voluntário	5

*Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998

9.4 Serão consideradas, **para fins de pontuação**, apenas as experiências profissionais realizadas nos últimos cinco (5) anos.

9.4.1 As experiências profissionais previstas no barema, observada a comprovação referente aos últimos 5 (cinco) anos, possuem caráter exclusivamente classificatório, não constituindo requisito eliminatório.

9.5 Cada título/experiência será considerado uma única vez para efeito de pontuação.

9.6 Os pontos que excederem o valor máximo em cada item da Tabela de Pontuações do item 9.3 serão desconsiderados.

9.7 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que se relacione às áreas ou atribuições da função.

9.8 Na formação acadêmica, será considerada apenas a maior titulação.

9.9 Para fins de comprovação de experiência em magistério presencial, apenas serão aceitas:

a) declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou pela direção da instituição de ensino, desde que conste o tempo de atuação; ou

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que conste cargo/emprego/função, data de admissão e data de demissão do vínculo funcional.

9.10 Para fins de comprovação de experiência em EaD, apenas serão aceitas:

a) declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou pela direção da instituição de ensino, desde que **conste o tempo de atuação e/ou disciplinas ministradas em EaD**; ou

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que conste cargo/emprego/função, data de admissão; data de demissão do vínculo funcional em EaD **e/ou disciplinas ministradas em EaD**.

9.11 Nos casos em que a CTPS (versão física ou digital) não apresente data de demissão do vínculo empregatício, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração comprovando a continuidade do vínculo.

9.12 Não serão aceitos para efeito de comprovação de experiência profissional, em qualquer hipótese, documentos que não apresentem todos os dados necessários para o cômputo do tempo de atuação.

9.13 Para comprovação de serviço voluntário, serão aceitas declarações expedidas por instituições nas quais conste, **expressamente**, que o trabalho desenvolvido se deu de **forma voluntária**.

9.14 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

10 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

10.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> no dia 04/08/2026.

10.2 A classificação dos candidatos será feita pelo somatório das pontuações da análise curricular, obedecida a ordem decrescente de classificação, observando-se o item 9 deste Edital.

10.3 A análise curricular terá uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

10.4 Na hipótese de igualdade de pontos na classificação, o desempate se dará observando, sucessivamente:

a) maior idade, se idoso/a (art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

- b) maior pontuação de Experiência como Mediador(a) Pedagógico(a)/Tutor(a) a Distância;
- c) maior pontuação de Experiência com Professor(a) Regente/Formador(a);
- d) maior tempo de Experiência em docência presencial no Ensino Superior;
- e) maior pontuação na formação acadêmica; e
- f) maior idade, ressalvado o disposto na alínea "a".

10.5 As listas divulgadas serão organizadas em:

- a) Classificação Geral (Ampla Concorrência);
- b) Reserva de vagas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas (PPI);
- c) Reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD);
- d) Reserva de vagas para pessoas transgênero e travesti.

10.6 Os(As) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas do sistema de cotas também concorrerão às vagas de ampla concorrência, considerando a classificação geral.

10.7 Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão convocados conforme necessidade da Diretoria de Educação a Distância do IFPE.

10.8 O resultado final será publicado no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> no dia 13/08/2026.

10.9 O IFPE não se responsabilizará por informar diretamente os resultados aos(às) candidatos(as), os(as) quais deverão consultar o site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> para a obtenção dessa informação. A divulgação pelas mídias digital, televisiva e/ou escrita terá caráter apenas informativo, não oficial.

11 DOS RECURSOS

11.1 Será facultado ao(à) candidato(a) apresentar um único recurso, devidamente fundamentado, após o resultado preliminar.

11.2 O recurso deverá ser interposto, exclusivamente, no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, no período de 05/08/2026 a 09/08/2026.

11.3 O(A) candidato(a) deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu recurso.

11.4 Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a Comissão Permanente de Processos Seletivos relativos à Educação a Distância serão preliminarmente indeferidos.

11.5 Na interposição de recursos, não será aceita a inserção de documentos, arquivos de imagem e vídeos que deveriam ter sido inseridos no ato da inscrição.

11.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

12 DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1 Serão desclassificados os(as) candidatos(as) que:

- a) não anexarem a frente e o verso do diploma de graduação e de pós-graduação, conforme eixo escolhido;
- b) Apresentarem documentação irregular/ilegível no momento da inscrição.

13 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, totalizando no máximo 5 (cinco) anos, de acordo com a Portaria CAPES/MEC nº 309, de 27 de setembro de 2024.

14 DA CONVOCAÇÃO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

14.1 Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) seguindo rigorosamente a ordem de classificação do eixo a que concorreram, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da DEaD, podendo ser convocados(as) a qualquer momento dentro do período de validade deste Edital.

14.2 O(A) candidato(a) será convocado(a) através do e-mail declarado no Formulário Eletrônico de Inscrição e terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentar-se **presencialmente** na sede da DEaD, em Recife/PE, com os documentos comprobatórios. Após esse período, caso não compareça, o(a) candidato(a) será considerado(a) desclassificado(a).

14.2.1 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que, no momento da convocação, recuse assumir as funções no eixo para o qual foi classificado(a).

14.2.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) classificado(a) a atualização de seus dados cadastrais junto à DEaD, para efeitos de convocação, através do e-mail cac@ead.ifpe.edu.br.

14.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo

pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273, de 2006 (Anexo F).

14.4 Ao ser convocado(a), o candidato(a) deverá apresentar/entregar a seguinte documentação:

- a) original do RG;
- b) original do CPF;
- c) original do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) original do comprovante de residência emitido até 3 (três) meses da data de convocação;
- e) original dos diplomas de graduação e pós-graduação, conforme eixo escolhido;
- f) original de toda a documentação comprobatória das informações declaradas no Formulário Eletrônico de Inscrição referentes ao item 9.3;
- g) currículo obrigatoriamente no formato Lattes, atualizado há pelo menos 60 (sessenta) dias, contendo dados pessoais, formação acadêmica/titulação, formação complementar, atuação profissional e orientações e supervisões;
- h) Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (Anexo E), enviado por e-mail no momento da convocação;
- i) Declaração de Não Afastamento (Anexo F), enviado por e-mail no momento da convocação;
- j) Declaração de Ciência e Concordância de viagens (Anexo G), enviado por e-mail no momento da convocação.

14.5 Ao ser convocado(a), o(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação comprobatória das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, sendo considerado(a) desclassificado(a) aquele que não comprovar, no ato da convocação, todas as informações declaradas no referido formulário no que diz respeito a sua Formação Acadêmica/Experiência no Magistério Presencial/Experiência em EaD.

14.6 Na falta de candidatos classificados em determinado eixo, poderão ser convocados candidatos de outros eixos, observada a ordem de classificação e os requisitos contidos nos itens 4 e 5 deste edital. A não aceitação da convocação para o exercício em eixo diferente ao seu eixo de origem não acarretará na desclassificação do(a) candidato(a).

14.7 O IFPE fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento das vagas oferecidas e conforme a necessidade da DEaD.

14.8 A convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação disposta na tabela abaixo:

Ordem de convocação	Vaga	Listagem
1°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
2°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
3°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
4°	PPI	Classificado na listagem PPI
5°	PcD	Classificado na listagem PcD
6°	Pessoa Transgênero e travesti	Classificado na listagem de Pessoa Transgênero e travesti
7°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
8°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral

9°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
10°	PPI	Classificado na listagem PPI
11°	PcD	Classificado na listagem PcD
12°	Pessoa Transgênero e travesti	Classificado na listagem de Pessoa Transgênero e travesti
13°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
14°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
15°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
16°	PPI	Classificado na listagem PPI
17°	PcD	Classificado na listagem PcD
18°	Pessoa Transgênero e travesti	Classificado na listagem de Pessoa Transgênero e travesti
19°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
20°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
21°	Ampla Concorrência	Classificado na listagem geral
22°	PPI	Classificado na listagem PPI
23°	PcD	Classificado na listagem PcD
24°	Pessoa Transgênero e travesti	Classificado na listagem de Pessoa Transgênero e travesti

15 DO DESLIGAMENTO

15.1 O(A) Mediador(a) Pedagógico(a) poderá ser desligado(a) pelos seguintes motivos:

- a) término do compromisso firmado com a instituição e a não renovação;
- b) indisciplina do(a) profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;

- c) desempenho insatisfatório do(a) Mediador(a) Pedagógico(a) com prejuízo no andamento do curso;
- d) desrespeito com estudantes e membros da equipe que compõe a diretoria;
- e) por interesse do(a) próprio(a) Mediador(a) Pedagógico(a), desde que seja comunicado à Coordenação Geral da UAB, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- f) não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres preconizados no Termo de Aceite;
- g) não cumprimento de um dos subitens estabelecidos no item 6.
- h) por motivo de doença, não puder continuar desenvolvendo as atividades;
- j) em caso de doença do(a) bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID. Caso o(a) bolsista esteja impossibilitado(a) de retomar as atividades após esse período, será desligado(a), haja vista as características peculiares da bolsa por não se configurar vínculo empregatício;
- k) por contingenciamento na liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

16 DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DA DURAÇÃO DA BOLSA

16.1 O(A) candidato(a) convocado(a) será remunerado(a) por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES, no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao(à) beneficiário(a), por meio de crédito em sua conta-corrente indicada especificamente para esse fim.

16.2 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação no componente curricular, limitando-se ao prazo de validade deste edital.

16.3 A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, conforme o Termo de Aceite (constante no SCBA) e a Declaração de Não Acúmulo de Bolsas, constante nos Anexo E.

16.4 O valor da bolsa de Mediador(a) Pedagógico(a) do Sistema UAB é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

16.5 O(A) Mediador(a) Pedagógico(a) somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação.

16.6 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme o parágrafo único do art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 2024.

16.7 Ficará impedido(a) de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB o(a) candidato(a) que não comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 2006, visto que as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

16.8 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário da DEaD, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024.

17 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

17.1 As atividades de mediação pedagógica iniciarão conforme calendário acadêmico do curso, após assinatura dos termos de compromisso e entrega de documentação do(a) bolsista junto à Diretoria de Educação a Distância do IFPE.

17.2 A Coordenação de Acompanhamento de Colaboradores (CAC) irá analisar a documentação recebida, verificando a integridade dos documentos apresentados, validação das assinaturas digitais (GovBR), bem como a comprovação dos requisitos mínimos para atuação na função.

18 DOS IMPEDIMENTOS

18.1 Ficará impedido(a) de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB o(a) candidato(a) que não comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, visto que as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

19 DA IMPUGNAÇÃO

19.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido

nos dias 01/07 e 02/07/2026, exclusivamente, no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>.

19.2 O pedido será apresentado à Comissão Permanente de Processo Seletivo que irá decidir sobre o pedido no prazo de até dois dias úteis.

19.3 A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

19.4 Não serão reconhecidas impugnações interpostas fora do prazo estabelecido no cronograma e local indicado no item 19.1.

19.5 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o(a) interessado(a) que não apresentar falhas ou irregularidades dentro do prazo estabelecido no cronograma. Nesse caso, a comunicação posterior de suposto vício não poderá ser utilizada como recurso.

19.6 Caso a impugnação seja acolhida, será publicada uma versão retificada do Edital de seleção, com novo cronograma, se for o caso, para sua execução.

19.7 As respostas às impugnações, prestadas pela Comissão Permanente de Processo Seletivo, serão anexadas aos autos do processo e publicadas no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, juntamente com o Edital de Seleção.

19.8 A impugnação apresentada por candidato(a) que aceitou as regras do edital sem objeção e somente posteriormente contestou suas disposições não terá efeito de recurso.

19.9 Serão preliminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A aprovação do(a) candidato(a) a Mediador(a) Pedagógico(a) não caracteriza vínculo empregatício com o IFPE.

20.2 A classificação neste Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Diretoria de Educação a Distância do IFPE, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Processo Seletivo.

20.3 Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

20.4 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

20.5 A Diretoria de Educação a Distância não se responsabilizará por quaisquer despesas relativas ao deslocamento de Mediador(a) Pedagógico(a) para a realização de atividades presenciais na sede desta Diretoria.

20.6 Serão pagas diárias, exclusivamente, para o deslocamento realizado da sede da Diretoria de Educação a Distância ao polo de EaD (Anexo H), de acordo com as normas vigentes.

20.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo através do site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>.

20.8 Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada através de retificação, a ser divulgada no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, vindo tal documento a constituir este Edital.

20.9 As divulgações sobre este Processo Seletivo Simplificado veiculadas pelas mídias terão caráter apenas informativo, não oficial.

20.10 Serão incorporadas ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pelo IFPE, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste Edital.

20.11 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste Edital, o(a) candidato(a) deve entrar em contato, exclusivamente através do e-mail: selecoes@ead.ifpe.edu.br, com a Comissão Permanente de Processos Seletivos.

20.12 Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-eprogramas/educacao-a-distancia/universidade-aberta-do-brasil>.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos e, se necessário, encaminhados à Diretoria de Educação a Distância do IFPE para análise e parecer.

ANEXO A

QUADRO DE VAGAS				
Eixo	Disciplina	Cursos	Formação e requisito mínimos	Vagas
E01	Administração e Marketing Aplicados	TGA	Graduação em Gestão Pública ou Administração + pós-graduação <i>lato sensu</i>	CR
	Aspectos da Economia Ambiental			
	Ecoempreendimentos			
	Políticas Públicas Sócioambientais			
	Gestão Pública	EGP		
	Política e Sociedade			
	Políticas Públicas			
	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)			
E02	Auditoria e Certificação Ambiental	TGA	Graduação em Direito ou Engenharia Ambiental + pós-graduação <i>lato sensu</i>	CR
	Instrumentos de Gestão Ambiental			
	Legislação Ambiental			
E03	Biogeografia	GEO	Graduação em Geografia + pós-graduação <i>lato sensu</i>	3+CR
	Climatologia Dinâmica			
	Ensino da Geografia e Usos de Tecnologias			

Estágio Curricular Supervisionado I

Estágio Curricular Supervisionado II

Estágio Curricular Supervisionado III

Estágio Curricular Supervisionado IV

Formação Econômica e Territorial do Brasil

Fundamentos da Climatologia

Fundamentos da Geologia

Fundamentos da Geologia

Fundamentos de Pedologia e Edafologia

Geografia Agrária

Geografia da População

Geografia das Indústrias e dos Serviços

Geografia Econômica

Geografia Política

Geografia Regional do Brasil

Geografia Regional do Mundo Atual

Geografia Regional do Nordeste Brasileiro

Geografia Urbana

Geomorfologia I

	Geomorfologia II			
	Hidrogeografia			
	Introdução à Ciência Geográfica			
	Laboratório Prático-Didático do Ensino de Geografia I			
	Laboratório Prático-Didático do Ensino de Geografia II			
	Práticas Curriculares de Extensão			
	Projeto Integrador I – Práticas Ambientais e suas Transversalidades			
	Projeto Integrador II – Estudos Populacionais e suas Diversidades			
	Projeto Integrador III – Ações Inclusivas da Educação Básica			
	TCC I – Métodos e Técnicas de Pesquisa			
	TCC II – Trabalho de Conclusão de Curso II			
E04	Cartografia Básica	GEO	Graduação em Geografia ou Engenharia Agrônômica ou Engenharia Florestal ou Engenharia Ambiental ou Cartografia ou Engenharia Cartográfica ou Engenharia Civil + pós-graduação <i>lato sensu</i>	CR
	Cartografia Temática			
	Sensoriamento Remoto Aplicado ao Meio Ambiente	TGA		
	Sistema de Informações Geográficas			
E05	Estruturas, Processos e Arranjos Organizacionais	EGP	Graduação em Gestão Pública ou Administração ou Ciências Contábeis +	CR
	Governo Digital			

	Licitações, Contratos e Convênios		pós-graduação <i>lato sensu</i>	
	Orçamento e Finanças Governamentais			
	Planejamento Estratégico e Gestão de Projetos			
E06	Gestão de Pessoas	EGP	Graduação em Gestão Pública ou Administração ou Tecnologia em Recursos Humanos + pós-graduação <i>lato sensu</i>	CR
E07	Álgebra I	MAT	Graduação em Matemática ou Ciências com habilitação em Matemática + pós-graduação <i>lato sensu</i>	3+CR
	Álgebra II			
	Álgebra Linear			
	Análise Combinatória			
	Análise Real			
	Construções Geométricas			
	Didática da Matemática			
	Educação Financeira			
	Elementos de Lógica Matemática			
	Equações Diferenciais e Ordinárias			
	Estágio Supervisionado I			
	Estágio Supervisionado II			

Estágio Supervisionado III

Estágio Supervisionado IV

Geometria Analítica

Geometria I

Geometria II

História da Matemática

Matemática Elementar I

Matemática Elementar II

Metodologias e Práticas do Ensino de Matemática I

Metodologias e Práticas do Ensino de Matemática II

Práticas Curriculares de Extensão I

Práticas Curriculares de Extensão II

Práticas Investigativas

Projeto Integrador I

Projeto Integrador II

Projeto Integrador III

Tecnologias Aplicadas ao Ensino de Matemática

Trabalho de Conclusão de Curso I

Trabalho de Conclusão de Curso II

	Conteúdo e prática: olhar conceitual na sala de aula			
	Funções Elementares			
	Geometria Espacial	EEM		
	Matemática Discreta			
	Trabalho de Conclusão de Curso			
E08	Cálculo I		Graduação em Matemática	
	Cálculo II	MAT	ou Engenharias +	CR
	Cálculo III		pós-graduação <i>lato sensu</i>	
E09	Expressão Gráfica Aplicada	TGA	Licenciatura em Expressão Gráfica ou Graduação em Matemática ou Engenharias ou Arquitetura ou Design Gráfico + pós-graduação <i>lato sensu</i>	CR
E10	Didática Geral		Graduação em Pedagogia +	CR
	Fundamentos da Educação de Jovens e Adultos		pós-graduação <i>lato sensu</i>	
	Introdução a EaD	GEO		
	Metodologia do Ensino em Educação a Distância			
	Planejamento e Avaliação Escolar			
	Políticas Educacionais, Organização e Funcionamento da Educação Básica			

	Didática Geral			
	Fundamentos da Educação de Jovens e Adultos			
	Introdução à EaD			
	Planejamento e Avaliação Escolar	MAT		
	Políticas e Gestão Educacional I			
	Políticas e Gestão Educacional II			
	Introdução à EAD	EGP		
E11	Fundamentos Histórico e Sócio-Filosóficos da Educação	GEO	Graduação em Pedagogia ou História ou Sociologia ou Ciências Sociais ou Filosofia + pós-graduação <i>lato sensu</i>	CR
	Fundamentos Histórico e Sócio-Filosóficos da Educação	MAT		
E12	Psicologia da Aprendizagem	GEO	Graduação em Psicologia + pós-graduação <i>lato sensu</i>	CR
	Psicologia da Aprendizagem	MAT		
	Relações Interpessoais Sócio-ambientais	TGA		
E13	Estratégias de Educação Ambiental		Licenciatura em Geografia ou Biologia ou Pedagogia ou Tecnologia em Gestão Ambiental + pós-graduação <i>lato sensu</i>	CR
	Comunicação em Educação Ambiental	TGA		
	Procedimentos Pedagógicos em Meio Ambiente			
E14	Língua Brasileira de Sinais	GEO	Licenciatura em Letras com	CR

	Língua Brasileira de Sinais	MAT	habilitação em Libras ou Licenciatura em Letras com Proficiência em Libras de instituição cadastrada no MEC + pós-graduação <i>lato sensu</i>	
	Língua Brasileira de Sinais	TGA		
E15	Ambientes Virtuais de Aprendizagem: ferramentas e estratégias de avaliação	EAD	Qualquer graduação + pós-graduação <i>lato sensu</i> + 1 ano de experiência em EaD	1+CR
	Avaliação e melhoria contínua em EaD			
	Mediação pedagógica em EaD			
	Produção de Materiais Didáticos Digitais			
	Sistemas e Gestão da EaD			
	Trabalho de Conclusão de Curso II			
Trabalho de Conclusão de Curso III				
E16	Estatística	MAT	Estatística ou Licenciatura em Matemática + pós-graduação <i>lato sensu</i>	CR
	Estatística Aplicada à Geografia	GEO		
	Estatística Aplicada	TGA		

ANEXO B

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS)

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, declaro ser, segundo o IBGE:

() negro(a) de cor preta ou parda

() indígena

() pessoa com deficiência

() pessoa transgênero ou travesti

Assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas do Edital REI/IFPE nº 26/2026, conforme Portaria Capes nº 309/2024 para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas transgênero e travesti, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade e de ser eliminado/a da seleção.

_____, ___/___/2026

Local Data

ASSINATURA DO/A CANDIDATO/A

ANEXO C

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador/a do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no(a) _____, nº _____, município _____, estado _____, AUTORIZO o uso de minha imagem/áudio somente para efeitos de análise de recurso ou denúncias no Processo Seletivo para Mediador(a) Pedagógico(a) UAB 2026, regido pelo Edital REI/IFPE nº 26/2026. Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/áudio de que trata este Termo em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, ___/___/2026

Local Data

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA

AUTODECLARAÇÃO E CONSCIÊNCIA DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, _____, inscrito(a) nº CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao(a) candidato(a) indígena no Processo Seletivo para Mediador(a) Pedagógico(a) UAB 2026, regido pelo Edital REI/IFPE nº 26/2026. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ___/___/2026

Local Data

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Processo Seletivo para Mediador(a) Pedagógico(a) UAB 2026, regido pelo Edital REI/IFPE nº 26/2026, que o(a) candidato(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ___/___/2026

Local Data

ASSINATURA DO CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO E

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Declaração de Pagamento de Bolsas UAB

Em __ de ____ de 2026.

Eu, _____, CPF _____, bolsista da modalidade Mediador(a) Pedagógico(a) do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

ASSINATURA DO(A) BOLSISTA

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE NÃO AFASTAMENTO

Em ____ de ____ de 2026.

Eu, _____, CPF _____, declaro que não estou afastado (a), total ou parcial, seja por motivo de saúde ou capacitação, das minhas atividades principais na Instituição.

Caso venha a me afastar das minhas atividades, informarei tempestivamente para meu desligamento imediato das atividades na UAB.

ASSINATURA DO(A) BOLSISTA

ANEXO G**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE DISPONIBILIDADE PARA VIAGENS**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente de que, ao ser convocado(a), poderei ser designado(a) para viagens nos finais de semana, conforme a necessidade do IFPE.

Estou ciente de que:

- As viagens poderão ter início na **sexta-feira a partir das 12h**, com retorno previsto para o **sábado no final do dia**, ou;
- Poderão ocorrer apenas no sábado, com **saída a partir das 6h da manhã** e retorno no mesmo dia.

Declaro ainda que estou de acordo com essa condição e me comprometo a estar disponível conforme as necessidades mencionadas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____/____/2026

Local Data

ASSINATURA DO(A) BOLSISTA(A)

ANEXO H**lista dos polos de ead**

1. Polo Águas Belas
2. Polo Arcoverde
3. Polo Carpina
4. Polo Fernando de Noronha

5. Polo Gravata
6. Polo Jaboatão
7. Polo Lajedo
8. Polo Limoeiro
9. Polo Palmares
10. Polo Pesqueira
11. Polo Santa Cruz do Capibaribe
12. Polo Santana do Ipanema
13. Polo Sertânia
14. Polo Surubim
15. Polo Timbaúba

(assinado eletronicamente)

JOSÉ SEVERINO BENTO DA SILVA

Diretor-Geral da Educação a Distância

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/443135>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe